
PE 022/25 - ESCLARECIMENTO

João Francisco Bezerra Casseb <joaocasseb@sinfra.mt.gov.br>

29 de setembro de 2025 às 16:50

Para: Certames SINFRA <certames@sinfra.mt.gov.br>

Cc: Guilherme Corrêa Nascimento <guilhermenascimento@sinfra.mt.gov.br>

Assunto: Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 022/2025/SINFRA

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção ao questionamento encaminhado por essa empresa acerca da composição dos valores do insumo E9584 – Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ – 113 kW, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 022/2025/SINFRA, informamos que os devidos esclarecimentos técnicos foram consolidados na Nota Técnica anexa, elaborada por esta Superintendência.

Esclarecemos que a formação dos custos observou integralmente os parâmetros oficiais de referência e a metodologia adotada segue as diretrizes técnicas estabelecidas, assegurando a coerência da composição orçamentária, a transparência do certame e a exequibilidade contratual.

Permanecemos à disposição para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Engº João Francisco Bezerra Casseb

Superintendente de Apoio aos Municípios, Associações e Consórcios - SAMAC

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso

Av. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político e Administrativo

CEP 78048-250

Cuiabá - MT

(65) 3613-0511 / (65) 98448-9566

[Texto das mensagens anteriores oculto]



116 - Nota Técnica - IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO_250929_164956.pdf

641K



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

NOTA TÉCNICA Nº 116/2025/SAMAC/SAOR/SINFRA-MT	
INTERESSADO	ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ASSUNTO	IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

1. EMENTA

Impugnação ao pregão eletrônico nº 022/2025 cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, compreendendo a locação de mão de obra e de equipamentos/máquinas, destinados à execução de ações de melhoria de acessos em estradas vicinais não pavimentadas, bem como à abertura e manutenção de aceiros nas margens de rodovias e em áreas de vegetação densa (mata fechada).

2. RELATÓRIO

ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.818.517/0001-92, com sede na Rua General Ramiro de Noronha, 510, Jardim Cuiabá – Cuiabá/MT, CEP 78.020-100, por seu representante Sr. JOAQUIM AUGUSTO LEME GOMES, brasileiro, engenheiro civil, portador do CREA/MG nº 84652/D, vem à honrosa presença de V. Exa, com o habitual respeito apresentar.

1. Constatamos, ao analisar a planilha orçamentária disponibilizada, que o insumo E9584 – Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ – 113 kW apresenta preço horário produtivo inferior ao preço horário improdutivo.
2. De acordo com a memória de cálculo, o valor improdutivo foi fixado em R\$ 109,15/h, enquanto o valor produtivo, em R\$ 100,89/h, situação que não guarda coerência técnica nem econômica, já que a operação produtiva envolve custos adicionais de combustível, desgaste e mão de obra, que naturalmente resultam em valores superiores aos improdutivos.

3. RESPOSTA SINFRA

Inicialmente cabe esclarecer que no próprio termo de referência está descrito a metodologia adotada para composição dos preços, visto que o certame em questão possui suas particularidades, conforme pode ser observado no recorte a seguir.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

A metodologia de custos baseou-se nas situações adversas que os serviços de combate ao incêndio está empregado, desta forma, foi considerado para os equipamentos e operadores a adoção do custo improdutivo dos equipamentos, levando em consideração a depreciação do equipamento, oportunidade de capital, seguros, impostos e mão de obra do operador, sendo uma espécie de aluguel mensal para a disponibilização dos equipamentos e operadores em dias e horários comerciais, sendo considerado 8 horas por dia em 22 dias no mês, totalizando 176 horas mensais por equipamento.

Recorte 01

Portanto, para o caso da carregadeira, será apresentado a tabela de preços para o equipamento
E9584 – Carregadeira de pneus da tabela DNIT SICRO OUT/24

CGCIT		SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO								DNIT	
Mato Grosso - Outubro/2024											
Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)	
E9580	Fresadora e distribuidora com controle de greide - 287 kW	3.197.283,6200	186,5082	57,5378	0,0000	266,4403	280,3795	46,8127	837,6785	290,8587	
E9581	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	740.459,2625	74,0459	14,6849	0,0000	74,0459	116,5263	35,1317	314,4347	123,8625	
E9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³	87.987,3657	7,9189	1,6286	0,0000	5,2792	0,0000	0,0000	14,8267	9,5475	
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	740.459,2625	51,8321	13,7059	0,0000	51,8321	49,0637	35,1317	201,5655	100,6697	

Recorte 02

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO***	OPORTUNIDADE DE CAPITAL***	SEGUROS E IMPOSTOS***	MANUTENÇÃO	OPERAÇÃO	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO***	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO*** NOTURNA	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO PARCIAL
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	740.459,2625	51,8321	13,7059	0,0000	51,8321	49,0637	43,6203	52,3444	109,1500	100,8900

Recorte 03

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO***	OPORTUNIDADE DE CAPITAL***	SEGUROS E IMPOSTOS***	MANUTENÇÃO	OPERAÇÃO	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO***	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO*** NOTURNA	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO PARCIAL
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	740.459,2625	51,8321	13,7059	0,0000	51,8321	49,0637	43,6203	52,3444	109,1500	=TRUNCAR(+E7+F7+G7+J7;2)

Recorte 04

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO***	OPORTUNIDADE DE CAPITAL***	SEGUROS E IMPOSTOS***	MANUTENÇÃO	OPERAÇÃO	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO***	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO*** NOTURNA	IMPRODUTIVO	PRODUTIVO PARCIAL
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	740.459,2625	51,8321	13,7059	0,0000	51,8321	49,0637	43,6203	52,3444	109,1500	=TRUNCAR(+H7+I7;2)

Recorte 05



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Portanto, pode-se observar que a os valores de depreciação, oportunidade de capital, seguros e impostos, manutenção e operação estão em conformidade com o boletim SICRO DNIT OUT/24.

Ressalta-se que apenas o valor da mão de obra está divergente, no entanto o motivo é que para os serviços de execução de obra, o operador não recebe insalubridade, e no caso concreto, por se tratar de serviços que estarão em algum momento combatendo focos de incêndio, inclui-se a insalubridade na remuneração do operador, conforme imagem a seguir.

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Adicional noturno (20%)	Encargos Totais	Custo Diurno (R\$)	Custo Noturno(R\$)	Periculosidade/Insalubridade
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	13,5100	16,2120	192,8747%	43,6203	52,3444	30,0000%

Por fim, cabe esclarecer que o valor improdutivo do SICRO considera os custos de manutenção e operação, no entanto, é considerado essas parcelas pois a metodologia dos preços dos serviços de obras de engenharia tem como premissa que o equipamento está funcionando, aguardando frente de serviço. No entanto, não é o caso em tela, visto que se considerou a depreciação do equipamento, oportunidade de capital, seguros, impostos e mão de obra do operador, **sendo uma espécie de aluguel mensal para a disponibilização dos equipamentos.**

Quanto ao valor produtivo do SICRO, é considerado todos os custos envolvidos (depreciação, oportunidade de capital, seguros, manutenção, operação e mão de obra), porém conforme apresentado anteriormente, a metodologia de trabalho dessa contratação é fornecimento do equipamento (em formato de aluguel) por 8 (oito) horas diárias, e em caso de necessidade de trabalho, o contratado irá receber pela mão de obra e custos operacionais. Caso seja considerado os custos da disponibilização do veículo na hora trabalhada configura-se sobrepreço, visto que fora considerado o aluguel do mesmo por 8 (oito) horas na parcela improdutiva durante o período comercial de 8 (oito) horas.

4. DECISÃO

Diante do exposto, REJEITO a impugnação apresentada, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/205, por estarem em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025.

ENG.º JOÃO FRANCISCO BEZERRA CASSEB
Superintendente de Apoio aos Municípios, Associações e Consórcios
SAMAC/SAOR/SINFRA-MT